



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, em cumprimento, ao art. 7º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011 (que regular o acesso a informação), que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALINÓPOLIS**, os *vereadores somente recebem de forma integral o seu subsídio*, conforme o art. 1º paragrafo único, da Resolução nº 01/2017 (altera os dispositivos da Resolução nº 003/2012, de 20 de setembro de 2012, que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salinópolis/PA). E que o valor da remuneração (subsídio) a que o vereador faz jus atualmente é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos); **DECLARO**, ainda, de que **não existe ato legislativo** (Ato da Mesa ou Resolução), referente ao item **Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar-CEAP (antiga verba indenizatória) que é uma cota única mensal destinada a custear** os gastos dos parlamentares exclusivamente vinculados ao exercício da atividade **parlamentar** (que seria, só podem ser indenizadas despesas com passagens aéreas; telefonia; serviços postais; manutenção de escritórios de apoio à atividade parlamentar; assinatura de publicações; fornecimento de alimentação ao parlamentar; hospedagem; outras despesas com locomoção, contemplando locação ou fretamento de aeronaves, veículos automotores e embarcações, serviços de táxi, pedágio e estacionamento e passagens terrestres, marítimas ou fluviais; combustíveis e lubrificantes; serviços de segurança; contratação de consultorias e trabalhos técnicos; divulgação da atividade parlamentar)

Salinópolis /PA, 02 de janeiro de 2023

João Erivaldo da Silva
Vereador Presidente

